



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 057

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 041 – DE: 09.09.2014

DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DA REFERÊNCIA SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS FIXANDO-SE O PISO SALARIAL INICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ENGº. CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento à Lei Federal nº. 12.994 de 17 de junho de 2014, que alterou a Lei Federal nº. 11.350 de 5 de outubro de 2006, fica, por esta Lei Complementar, reclassificada a referência salarial dos servidores municipais das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, fixando-se o piso salarial inicial para estes Cargos em R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos nove de setembro de 2014.


ENGº. CARLOS AUGUSTO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. PUBLICADA E ARQUIVADA NO LIVRO PRÓPRIO, DATA SUPRA.


JOSÉ EURÍPEDES GARCIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO